



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - ABCF

CNPJ: 07.878.112/0001-99

Av. Dr. Nadir Aguiar, nº 1.805 – Ribeirão Preto - SP - 14056-680

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES GERAIS – GESTÃO 2027/2028

A Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas (ABCF), devidamente representada por seu Presidente, Prof. Dr. Ricardo Neves Marreto, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da associação, convoca todos os associados para participarem do processo de eleição unificado 2027/2028. A eleição contemplará simultaneamente a escolha da **Diretoria Nacional, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e das Diretorias das Divisões Regionais**.

1. DOS CARGOS E DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

1.1. Chapas Nacionais: Cada chapa inscrita para a gestão da diretoria nacional e dos conselhos consultivo e fiscal deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes cargos, não sendo permitida a vacância de nenhum deles:

- **Diretoria (06 membros):** Presidente, Vice-Presidente, Primeiro (a) Secretário (a), Segundo (a) Secretário (a), Primeiro (a) Tesoureiro (a) e Segundo (a) Tesoureiro (a).
- **Conselho Consultivo (06 membros):** 6 (seis) associados (as) efetivos (as).
- **Conselho Fiscal (06 membros):** 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos (as) associados (as) efetivos (as)

1.2. Chapas Regionais: Cada chapa inscrita para a Diretoria das Divisões Regionais deverá conter membros de, pelo menos, 2 (duas) Instituições de Ciência e Tecnologia sediadas na respectiva região e ser composta pelos seguintes cargos:

- 1 (um/a) Diretor(a) Regional, 1 (um/a) Vice-Diretor(a), 1 (um/a) Primeiro(a) Secretário(a) e 1 (um/a) Segundo(a) Secretário(a).



2. DA ELEGIBILIDADE E DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Podem votar e ser votados os associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações financeiras e estatutárias perante a ABCF.

2.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá concorrer cumulativamente aos cargos do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Nacional e das Diretorias das Divisões Regionais

2.3. São impedidos de concorrer os associados que estiverem em atraso com as três últimas anuidades (2026, 2025 e 2024) ou se encontrarem-se em litígio judicial com a ABCF

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das chapas (Nacionais e Regionais) deverão ser realizadas no período de **01 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026**, respeitando a obrigatoriedade estatutária de inscrição até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

3.2. As inscrições devem ser enviadas para o endereço eletrônico **adm@abcfarm.org.br**

3.3. **Documentação exigida para as Chapas Nacionais:** Deverá ser utilizado o Formulário de Inscrição Próprio (anexo I), constando a assinatura e qualificação completa de cada candidato (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, RG, CPF, Endereço residencial e profissional), além da indicação do representante da chapa.

3.4. **Documentação exigida para as Chapas Regionais:** Deverá ser enviado o Formulário de Inscrição (Anexo II), os Currículos Lattes dos integrantes e o Plano de Trabalho para a vigência do mandato, em consonância com o disposto na Resolução 01/2025 (anexo III).



4. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Caberá à Diretoria avaliar e deferir/indeferir as chapas em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo final de inscrição.

4.2. As chapas homologadas serão divulgadas no site oficial da ABCF. Em caso de indeferimento, a Diretoria notificará por escrito o representante da chapa.

4.3. O representante da chapa indeferida terá até 3 (três) dias úteis para apresentar recurso ao Conselho Consultivo, que funcionará como instância final e julgará o recurso até antes da Assembleia Geral.

5. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

5.1. A eleição e a apuração dos votos ocorrerão em sessão pública durante a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2026, com início às 18:15, durante o VIII Congresso da ABCF em Salvador/BA.

5.2. A eleição ocorrerá por maioria simples de votos. Caso não haja inscrição prévia de chapas, a Assembleia Geral elegerá livremente os membros entre os associados elegíveis presentes.

5.3. O mandato de todos os eleitos terá a vigência de 2 (dois) anos, com início no dia 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Nacional e pelos Conselhos da ABCF, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Goiânia, 31 de agosto de 2026.

RICARDO NEVES MARRETO

Presidente da Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas (ABCF)

ANEXO I



		CONSELHO FISCAL TITULAR	
		CONSELHO FISCAL TITULAR	
		CONSELHO FISCAL TITULAR	
		CONSELHO FISCAL SUPLENTE	
		CONSELHO FISCAL SUPLENTE	
		CONSELHO FISCAL SUPLENTE	

**Obrigatoriamente: Nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF; Endereço residencial; Endereço profissional*



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS DIRETORIAS DAS DIVISÕES REGIONAIS– GESTÃO 2027-2028 – DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (ABCF)

CNPJ: 07.878.112/0001-99

Nome completo do(a) responsável pela inscrição:

Data de inscrição:

DIRETORIA DA DIVISÃO REGIONAL:

NOME	QUALIFICAÇÃO COMPLETA*	CARGO	ASSINATURA
		DIRETOR (A)	
		VICE-DIRETOR(A)	
		PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A)	
		SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A)	

**Obrigatoriamente: Nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF; Endereço residencial; Endereço profissional*



ANEXO III

Resolução 01/2025

Estabelece as normas para criação e funcionamento das Divisões Regionais da Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas (ABCF)

Art. 1º - As Divisões Regionais da ABCF realizarão atividades científicas e de extensão e promoverão ações de educação, no intuito de fortalecer as Ciências Farmacêuticas e divulgar os conhecimentos gerados nas diferentes regiões do país, em consonância com os objetivos da ABCF, e sempre sob a coordenação de sua Diretoria, conforme expresso nos artigos 57, 58 e 59 do Estatuto da ABCF;

Art. 2º - Poderá ser criada uma divisão regional para cada uma das cinco regiões do Brasil. Cada divisão será constituída por quatro representantes, todos membros associados (as) efetivos (as);

Parágrafo único. Cada divisão regional deve contar com representantes de, pelo menos, duas diferentes instituições de ensino superior.

Art. 3º - Cada divisão terá em sua composição um (a) diretor (a) encarregado (a) de coordenar as ações e de realizar a interlocução direta com a Diretoria e os Conselhos da ABCF;

Parágrafo único. Cada divisão terá em sua composição um (a) vice-diretor (a) que substituirá o (a) diretor (a) em seus impedimentos. Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas

Art. 4º - A composição das divisões regionais será definida via chamada pública para recebimento de candidaturas. Cada candidatura deverá apresentar um plano de trabalho, de período coincidente com o mandato da diretoria, contendo a descrição das atividades previstas para a regional;

Parágrafo único – A Diretoria e o Conselho Consultivo poderão sugerir mudanças no plano de trabalho, condicionando sua aprovação à implementação das mudanças sugeridas.

Art. 5º - Ao final do mandato dos representantes da divisão regional, ou a qualquer momento, à critério da Diretoria da ABCF, o (a) diretor (a) da regional deve apresentar relatório sobre as atividades executadas;



Art. 6º - O modelo de plano de trabalho será divulgado no momento da abertura da chamada pública. As diretrizes para a construção desse plano englobam a organização de eventos científicos de impacto regional, a elaboração de estratégia para divulgação das pesquisas científicas e das ações de extensão realizadas na região e a estratégia de captação e utilização de recursos financeiros;

Art 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo da ABCF;

Art. 8º - A Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação em reunião ordinária da Diretoria e dos Conselhos da ABCF.

Diretoria e Conselho Consultivo da ABCF.

Goiânia, 17 de junho de 2025.